



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022**

### **1. PREÂMBULO**

O Município de Salto do Lontra, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede e foro na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286 de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público aos interessados que fará realizar as **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2022**, e ainda em qualquer tempo dentro 365 dias, estará **credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus com incremento de 30% (trinta por cento), com recursos municipais**, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2022**, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.

O recebimento das documentações do credenciamento, conforme critérios deste edital dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra - Estado do Paraná, telefone para contato (46) 3538 1177.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos do presente edital de Chamamento Público para credenciamento ao SUS.

Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição para a prestação de serviço, durante a vigência deste Edital de Chamamento Público.

O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente de forma impressa ou em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - Estado do Paraná, no horário compreendido entre 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra - Estado do Paraná. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3538-1177, ou através do e-mail [licitacaosaltoadolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltoadolontra@gmail.com) ou ainda diretamente no site [www.saltodolontra.pr.gov.br](http://www.saltodolontra.pr.gov.br).

### **2. DO OBJETO:**

O objeto do presente Chamamento Público consiste no **credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus com incremento de 30% (trinta por cento), com recursos municipais**.

A vigência do credenciamento será de **25 de agosto de 2022 até 25 de agosto de 2023**. Podendo ser realizado a o pedido de credenciamento qualquer momento durante a vigência do chamamento. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento;

Poderá utilizar-se deste chamamento, o Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra - Estado do Paraná.

Deste chamamento público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Salto do Lontra - Estado do Paraná, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

Este processo de chamamento público tem o valor Máximo a ser gasto de **R\$ 294.062,40 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e dois reais com quarenta centavos)** no período de 12(doze) meses.

**Para execução dos serviços ficam estabelecidos o valor da data sus abaixo mais o acréscimo de 30 % para todos os exames, justifica-se o acréscimo do valor devido a defasagem dos valores da tabela SUS, que não e reajustada há mais de 20 anos, não se compactua mais com os valores praticados atualmente, se tomando inviável para qualquer empresas realizar credenciamento:**

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS DE EXAME	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

2	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
3	202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2
4	202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,2
5	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,8
6	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
7	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
8	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
9	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
10	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
11	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
12	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
13	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
14	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10
15	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
16	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
17	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
18	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	2,73
19	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
20	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
21	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2
22	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
23	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
24	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9
25	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
26	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
27	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
28	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
29	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
30	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
31	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
32	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
33	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
34	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
35	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
36	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
37	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
38	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
39	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
40	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
41	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
42	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
43	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
44	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
45	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
46	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
47	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
48	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
49	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
50	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
51	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
52	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
53	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
54	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
55	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
56	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
57	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
58	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

59	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
60	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
61	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
62	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
63	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
64	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
65	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
66	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,21
67	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
68	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
69	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
70	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
71	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
72	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
73	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
74	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
75	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
76	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	17,16
77	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
78	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
79	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
80	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
81	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
82	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
83	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10
84	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
85	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
86	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
87	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
88	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
89	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
90	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
91	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
92	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4
93	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
94	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
95	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
96	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
97	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
98	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
99	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
100	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
101	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
102	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6
103	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
104	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
105	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
106	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
107	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
108	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9
109	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
110	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
111	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
112	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
113	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
114	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
115	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

116	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
117	202020371	HEMATOCRITO	1,53
118	202080153	HEMOCULTURA	11,49
119	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
120	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
121	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
122	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10
123	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10
124	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,7
125	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10
126	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
127	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10
128	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
129	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
130	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85
131	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10
132	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
133	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
134	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
135	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
136	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
137	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10
138	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
139	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
140	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
141	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
142	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
143	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
144	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
145	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
146	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
147	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
148	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
149	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11
150	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
151	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
152	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
153	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
154	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
155	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
156	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
157	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
158	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
159	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
160	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10
161	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
162	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
163	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
164	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
165	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
166	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
167	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
168	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
169	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
170	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
171	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
172	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

173	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1
174	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
175	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
176	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
177	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
178	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
179	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
180	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
181	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
182	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
183	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
184	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
185	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
186	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
187	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
188	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
189	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município deverá a empresa possuir sede ou posto de coleta estabelecido no Município de Salto do Lontra, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento.

### 4 FORMADE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

O Credenciamento de empresas interessadas na execução dos serviços estará aberto a partir do dia **25 de agosto de 2022** e poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência do chamamento que será até **25 de agosto de 2023**. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento e saldo restante do presente processo;

A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no **item 5** deste instrumento;

Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizado processo de inexigibilidade de licitação e formalizada a contratação da empresa credenciada.

O presente edital de chamamento público credenciará instituições, que prestem serviço de acordo com o presente edital a contar da

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

data de sua publicação.

O período de vigência dos contratos a serem celebrados em decorrência deste edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes de acordo com os termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O termo de prorrogação contratual, de celebração obrigatória, será acompanhado do Termo de Vistoria e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação, o qual será emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Salto do Lontra.

Não poderão participar do presente chamamento servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei n° 8.666/1993.

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93;

Não poderão participar no Credenciamento os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 5 DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Para a empresa obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:

a) <b>Requerimento para credenciamento</b> , conforme modelo Anexo I;
b) <b>Declaração de aceitação dos preços</b> – Anexo II;
c) <b>Ato constitutivo: Contrato Social</b> , Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
d) <b>Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);</b>
e) <b>Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);</b>
f) <b>Alvará sanitário da sede da contratada;</b>
g) <b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante:</b> apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93
h) <b>Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual</b> , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
i) <b>Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal</b> , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
j) <b>Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;</b>
k) <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
l) <b>Certidão negativa de falência ou concordata</b> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
m) <b>Declaração de cumprimento</b> ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (anexo III).
n) <b>Declaração da proponente</b> , devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará cumprir o disposto no inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, <b>conforme (modelo Anexo V) deste Edital;</b>
o) <b>Declaração de idoneidade;</b> anexo (IV).

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



p) **Declaração indicando o endereço** do laboratório ou posto de coleta estabelecido obrigatoriamente no Município de Salto do Lontra;

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02

Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2022  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2022  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

A documentação que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.

Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

## 7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

O presente credenciamento é composto de 03 (três) fases explicitadas a seguir:

**Primeira Fase:** Entrega da Documentação da Habilitação (**envelope 1**) e Proposta de Preço (**envelope 2**); A entrega destes documentos no local apresentados no preâmbulo deste edital será de responsabilidade da empresa proponente e caberá à Comissão Permanente de Licitação realizar o recebimento dos mesmos.

**Segunda Fase:** Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta; Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação efetuar a análise das documentações apresentadas, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das documentações. Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;

**Terceira Fase:** Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações; com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

## 8 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Especificações dos serviços a serem credenciados.**

- Os exames a serem executados são os constantes no item 2.3 do presente Edital de Chamamento;
- Os valores a serem pagos são os constantes no item 2.3 do presente Edital de Chamamento com base os valores da



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

tabela SUS do período e seus reajustes e ainda com acréscimo de 30%;

- As quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito ao credenciado a reclamação de cotas ou quantidades mínimas;
- Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- As coletas e realização dos exames deverão ser executadas por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.
- Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- A empresa credenciada fica a disposição para atendimento em períodos noturnos, feriados e finais de semana, sob aviso prévio da secretaria municipal de saúde, para atendimento de exames de urgência e emergência, sem qualquer custo adicional para o município de Salto do Lontra - PR.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônica na internet quando o credenciado disponibilizar o serviço;
- Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita as instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;

## 9 DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES

### Da quantidade estimada de exames:

Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do presente chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS DE EXAME	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3000
2	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1400
3	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20
4	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	20
5	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	3000
6	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	20
7	202050041	CLEARANCE DE UREIA	20
8	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

9	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10
10	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1400
11	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	10
12	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	10
13	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	50
14	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	400
15	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	200
16	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300
17	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	700
18	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	700
19	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	400
20	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	2000
21	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10
22	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	400
23	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	10
24	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	10
25	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10
26	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	10
27	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	10
28	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20
29	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	200
30	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10
31	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1400
32	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	10
33	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	400
34	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	70
35	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	10
36	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	10
37	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10
38	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10
39	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	10
40	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1400
41	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1400
42	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2400
43	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	50
44	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30
45	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30
46	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	20
47	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	2400
48	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300
49	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	400
50	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10
51	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	50
52	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10
53	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10
54	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	10
55	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	10
56	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	10
57	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	90
58	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50
59	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	10
60	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	10
61	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	200
62	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	30
63	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200
64	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3000
65	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

66	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	70
67	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10
68	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10
69	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	90
70	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10
71	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10
72	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10
73	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2400
74	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	20
75	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	30
76	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	20
77	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20
78	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10
79	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	10
80	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	10
81	202070255	DOSAGEM DE LITIO	50
82	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	20
83	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	30
84	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20
85	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10
86	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	30
87	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10
88	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	90
89	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10
90	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	20
91	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100
92	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10
93	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30
94	202060314	DOSAGEM DE RENINA	10
95	202010635	DOSAGEM DE SODIO	90
96	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	10
97	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10
98	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20
99	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	10
100	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10
101	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30
102	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	140
103	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2400
104	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2400
105	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	20
106	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2400
107	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	50
108	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	300
109	202010694	DOSAGEM DE UREIA	2400
110	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	100
111	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	50
112	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30
113	202020355	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	20
114	202010724	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS	10
115	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	10
116	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10
117	202020371	HEMATOCRITO	10
118	202080153	HEMOCULTURA	10
119	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6000
120	202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	10
121	202020398	LEUCOGRAMA	10
122	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

123	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10
124	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	10
125	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10
126	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10
127	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10
128	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	130
129	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10
130	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	10
131	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100
132	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	10
133	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10
134	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10
135	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	10
136	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	10
137	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10
138	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	10
139	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10
140	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	10
141	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	30
142	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	10
143	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	200
144	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	200
145	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	200
146	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	60
147	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10
148	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	0
149	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	10
150	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	10
151	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1000
152	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10
153	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	50
154	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10
155	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10
156	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10
157	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10
158	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10
159	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	10
160	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10
161	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1000
162	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10
163	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50
164	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10
165	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10
166	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10
167	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10
168	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10
169	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	10
170	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600
171	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	20
172	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10
173	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10
174	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	400
175	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10
176	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10
177	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10
178	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10
179	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	10

**Administração Municipal**

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

180	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600
181	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	10
182	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10
183	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10
184	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10
185	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10
186	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1200
187	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	10
188	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
189	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de aceitação do preço SUS mais acréscimo de valor em até 30% (trinta por cento) deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

**Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Descrição dos itens a qual tem interesse em prestar o serviço;

A documentação referente à proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 02.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ **294.062,40 (duzentos e noventa e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos)** no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

O Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, atividades em regime presencial a importância financeira correspondente aos serviços realizados.

Os pagamentos correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

0401 10 301 0017 2016 33903950 30 1498 399  
0401 10 301 0017 2020 33903950 30 529 303  
0401 10 302 0017 2017 33903950 30 1019 494

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada conforme informado no ato do credenciamento ao chamamento.

## 12 PENALIDADES:

Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

- Advertência;
- I - Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



e incisos da Lei 8.666/93;

### 13 DAFISCALIZAÇÃO:

A Administração indicará como gestora contratual a Secretária Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no Art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis posteriores a data de sua publicação, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, em Salto do Lontra - Estado do Paraná, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

A) habilitação ou inabilitação do licitante.

B) julgamento das propostas.

C) anulação ou revogação da licitação.

D) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

E) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 desta lei. [\(redação dada pela lei nº 8.883, de 1994\).](#)

F) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º a intimação dos atos referidos no inciso i, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º o recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso i terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 15 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Após a análise da proposta e documentação apresentada para credenciamento, ao Departamento de Licitações do Município de Salto do Lontra – Estado do Paraná, irá elaborar a formalização contratual e a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato, a qual terá até **05 (cinco) dias** após a ciência para realizar a assinatura do mesmo. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para assinatura e devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias após o recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local



que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

Durante a vigência contratual, os valores contratados não serão reajustados.

Somente poderá ocorrer ao reajuste dos valores nos casos em que houver alteração no valor praticado na Tabela SUS.

Caso haja alteração no item anterior, os novos valores somente serão repassados após a assinatura, devolução e sua devida publicação no diário oficial do Termo de Aditamento.

Não ocorrerá nenhuma outra forma de reajuste contratual.

## **16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A empresa que desistir do credenciamento ou se negar a assinar o contrato poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito.

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria.

O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 20 % (vinte por cento) do valor contratual, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento,



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Fone (46) 3538 1177, em Salto do Lontra - Estado do Paraná;

Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes;

A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

A promotora poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

### São partes integrantes do presente Edital:

**ANEXO I** – Modelo de requerimento de credenciamento;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de não emprego de menores

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** – Declaração Cumprimento Inciso III, Do Art. 9º Da Lei 8.666/93

**ANEXO VI** – Minuta de contrato

Salto do Lontra, 21 de julho de 2022

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOCINÉIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## ENEXO 01 - CREDENCIAMENTO

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS** para atendimento aos Municípios encaminhados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Chamamento Público nº 006/2022.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

---

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos em executar os **serviços de EXAMES LABORATORIAIS** constantes no edital de **Chamamento Público nº. 06/2022**, pelos preços de referência a tabela SUS e condições estipuladas pelo Município de Salto do Lontra, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS DE EXAME	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
2	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
3	202080064	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2
4	202080048	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,2
5	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,8
6	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
7	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
8	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
9	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
10	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
11	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
12	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
13	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
14	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10
15	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
16	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
17	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
18	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
19	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
20	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
21	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2
22	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
23	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
24	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9
25	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
26	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
27	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
28	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
29	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
30	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
31	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
32	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
33	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
34	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
35	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
36	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
37	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
38	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
39	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
40	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
41	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
42	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
43	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

44	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
45	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
46	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
47	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
48	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
49	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
50	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
51	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
52	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
53	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
54	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
55	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
56	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
57	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
58	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
59	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,6
60	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
61	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
62	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
63	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
64	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
65	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
66	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,21
67	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
68	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
69	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
70	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
71	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
72	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
73	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
74	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
75	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
76	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	17,16
77	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
78	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
79	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
80	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
81	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
82	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
83	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10
84	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
85	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
86	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
87	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
88	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
89	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
90	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
91	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
92	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4
93	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
94	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
95	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
96	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
97	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
98	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
99	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
100	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

101	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
102	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6
103	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
104	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
105	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
106	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
107	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
108	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9
109	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
110	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
111	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
112	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
113	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
114	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
115	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
116	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
117	202020371	HEMATOCRITO	1,53
118	202080153	HEMOCULTURA	11,49
119	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
120	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
121	202020398	LEUCOGRAMA	2,73
122	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10
123	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10
124	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,7
125	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10
126	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
127	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10
128	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
129	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
130	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85
131	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10
132	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
133	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
134	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
135	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
136	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
137	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10
138	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
139	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
140	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
141	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
142	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
143	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
144	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
145	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
146	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
147	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
148	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
149	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11
150	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
151	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
152	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
153	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
154	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
155	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
156	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
157	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16

**Administração Municipal**

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

158	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
159	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
160	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10
161	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
162	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
163	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
164	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
165	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
166	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
167	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
168	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
169	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
170	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
171	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
172	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
173	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1
174	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
175	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
176	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
177	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
178	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
179	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
180	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
181	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
182	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
183	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
184	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
185	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
186	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
187	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
188	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10
189	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10

Com acréscimo de até 30% (trinta por cento), do valor de todos os exames da tabela SUS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

**Administração Municipal**

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador

Da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome do Representante Legal: CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022;

Rep. Legal: CI-RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## Anexo V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão Permanente de Licitação do Município Salto do Lontra

Ref. Edital de Chamamento Público nº 006/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Salto do Lontra.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

*Administração Municipal*

**Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## ANEXO VI - CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº ----/2022.

REF.: Inexigibilidade nº ----/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Salto do Lontra** e a empresa\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rio Grande Sul, 975, inscrito no CNPJ nº 76.205.707/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, residente e domiciliado nesta Cidade CPF/MF sob nº 021.480.589-16 e portador da Cédula de Identidade nº 5.742.590-3 SSP-PR.

**CONTRATADA(O):** , situada na , , na cidade de , inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na cidade de .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS para atendimento aos Municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº /2022. formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 006/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES, DA QUANTIDADE ESTIMADA, DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

#### DA RELAÇÃO DOS EXAMES E VALORES

Considerando a natureza da contratação, através de credenciamento, os exames e valores são os constantes do Edital de Chamamento Público n. 06/2022, conforme tabela abaixo:

EXAME	Valor Unit.

#### DA QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a natureza dos serviços não é possível definir a quantidade exata dos exames, assim fica estimada a quantidade constante na tabela abaixo como referência de quantidade para o período de vigência do referido chamamento. Não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas ou quantidade mínimas ao contratado.

EXAME	Qtde Estimada

#### DO VALOR DO CONTRATO

Considerando-se a quantidade de exames estimados multiplicado pelo valor unitário estabelecido, optem-se o valor estimado do



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

contrato em R\$ ----

## FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de Nota fiscal acompanhada de relatório de exames executados e após devida verificação e liberação do pagamento por parte dos responsáveis da Secretaria da Saúde. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do credenciado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de realização de exames laboratoriais.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Considerando a peculiaridade dos serviços, mediante a prestação diretamente a população do Município de Salto Do Lontra, a empresa credenciada deverá possuir unidade ou posto de coleta instalado no Município, com funcionamento em horário comercial, a fim de atender os municípios encaminhados pela Secretaria de Saúde;
- Os serviços somente deverão ser executados mediante Autorização/Pedido da Secretaria da Saúde, para os exames e em favor do paciente indicado na requisição;
- Os pacientes com encaminhamentos da Secretaria da Saúde deverão ter preferência de atendimento, não sendo admitido o estabelecimento número limite ou de cotas de exames diários, devendo o contratado atender prontamente todos os pacientes encaminhados, emitindo dessa forma os exames, o mais rápido possível, para que possibilitem a continuidade dos tratamentos.
- As coletas e realização dos exames deverão ser executados por profissionais com a devida habilitação e experiência, se utilizando de materiais e equipamentos de primeira qualidade, a fim de obter resultados precisos que orientem de forma adequada os médicos.
- Toda a equipe técnica e materiais necessários para a realização das coletas e execução dos exames será por conta do credenciado.
- A empresa credenciada somente poderá realizar os exames para os quais efetivamente tiver sido autorizado mediante **Autorização/solicitação** encaminhada pela Secretaria da Saúde.
- Os resultados dos exames deverão ser entregues aos interessados em envelope fechado ou ainda mediante disponibilização eletrônico na internet quando o credenciado disponibilizar tal serviço;
- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de efetuar visita as instalações do laboratório e/ou posto de coleta para efetuar vistoria, para verificação do local, dos equipamentos, equipe técnica, demais itens que achar necessário e conveniente;
- Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o credenciamento;

A vigência do credenciamento será até ....., devendo neste período, as empresas credenciadas, manterem a prestação dos serviços;

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

0401-10-301-0017-2020-33903950-30-00-1587-404  
0401-10-301-0017-2020-33903950-30-00-761-303

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas leis orçamentárias;

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim designada a Secretaria Municipal da Saúde.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

DA(o) CONTRATADA(o):

- (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento, e no edital de chamamento;
- (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- (d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.
- c) controlar e fiscalizar a execução dos serviços;

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- III – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- IV – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art.86 e 87 da Lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) I-determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;



- b) II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO; ou
- c) III. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO deverá promover a unilateral rescisão com a CONTRATADA, quando incurso nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrar infrações dentre as dispostas nos incisos e parágrafo único do art. 8º da Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil; IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presente.

Salto do Lontra, ..... de ..... de 2022.

Prefeito Municipal

Contratado(a)